

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Projetos de Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



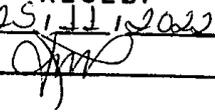
Ibipeba-Ba, 29 de novembro de 2022.

Ofício de nº 28/2022

João de Deus
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA-BA.
RECEBI

Em: 25/11/2022

Ass: 

Senhor,

Venho, por meio deste, encaminhar Projeto de Lei nº 033 de novembro de 2022 que altera, modifica, acresce dispositivos, da Lei municipal nº 307 de 1º de julho de 2013 e Lei Municipal nº 241A/2008 para ser apreciado e aprovado por essa Câmara de Vereadores.

Certo de vosso atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Maricélia Malaquias de Sousa

Secretária M. de Educação

Maricélia Malaquias de S. Lelis

Sec. Mun. de Educação e Cultura

Dec. Nº 067 de 04/01/2021

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PROJETO DE LEI Nº 033, DE NOVEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA-B.A.
RECEBI

Em: 25/11/2022

Ass:

“Altera, modifica, acresce dispositivos, da Lei municipal nº 307 de 1º de julho de 2013 e Lei Municipal nº 241A/2008 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de **IBIPEBA-BA** Estado da Bahia sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos: Coordenador de Educação Especial, Assessoria de Psicopedagogia em Educação Especial, Assessoria de Psicologia em Educação Especial, Assessoria Técnico de Ação Social em Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, e modificada as disposições previstas na Lei nº 307 de 1º de julho de 2013 e Lei Municipal nº 241A/2008.

Art. 2º - Modifica e acresce aos §§ 1º e 2º do Art. 7º, da Lei nº 307 de 1º de julho de 2013, e Anexo I, passando a ser acrescida a seguinte redação:

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 7º A Secretaria de Educação é o órgão que tem por finalidade:

- I. Elaborar os planos municipais de educação de longa e curta duração, em consonância com normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;
- II. Executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino Fundamental e Médio, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
- III. Realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para matrícula;
- IV. Manter a rede escolar que atenda preferencialmente às zonas rurais, sobretudo àquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;
- V. Promover campanha junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;
- VI. Criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural, ou ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho;
- VII. Propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento,

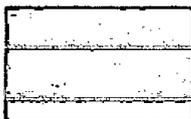
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA – CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N. CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP: 44.970-000

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

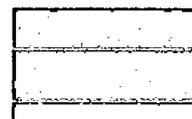
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C2161735A10B5BACE1EB381022C90ED

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



evitando a dispersão de recursos;

VIII. Realizar serviços de assistência educacional, destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;

IX. Desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade de ensino;

X. Promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;

XI. Combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;

XII. Adotar um calendário escolar para as diferentes unidades que compõe a rede escolar do Município, levando em conta fatores de ordem climática e econômica;

XIII. Executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-se com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União;

XIV. Organizar, em articulação com a Secretaria de Administração da Prefeitura, concurso para admissão de professores e especialistas em educação;

XV. Proteger os patrimônios histórico, cultural, artístico e natural do município;

XVI. Promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesses locais, de natureza científica ou socioeconômica;

XVII. Incentivar e promover o artista e artesanato;

XVIII. Documentar as artes populares;

XIX. Criar, organizar, manter e supervisionar o Museu Municipal;

XX. Criar, organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal;

§ 1º - Compõe-se a Secretaria de Educação dos seguintes órgãos:

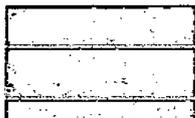
- I. Assessoria Técnica;
- II. Gerência Geral Pedagógica
- III. Gerência Administrativa;
- IV. Coordenação de Projetos e Convênios, Federais e Estaduais;
- V. Coordenação Financeira de Prestação de Contas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA – CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N. CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP: 44.970-000

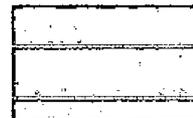
Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- VII. Coordenação de Gestão Escolar;
- VIII. Coordenação de Educação Especial;
- IX. Coordenação de Informática e comunicação;
- X. Secretarias de Apoio Escolar;

§ 2º - Compõe-se a Secretaria de Educação dos seguintes cargos:

I-	SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO	CC-1
II-	Gerente Pedagógica	CC-2
III-	Assessor técnico	CC-2
IV-	Assessor Jurídico	CC-2
V-	Coordenador de Projetos e Convênios	CC-2
VI-	Coordenador Financeiro de Prestação de Contas	CC-2
VII-	Coordenador de Gestão Escolar	CC-3
VIII-	Coordenador de eventos	CC-3
IX-	Coordenador de Jovens e Adultos	CC-3
X-	Coordenador de Educação Infantil	CC-3
XI-	Coordenador de Ensino Fundamental I	CC-3
XII-	Coordenador de Ensino Fundamental II	CC-3
XIII-	Coordenador de Educação Especial	CC-3
XIV-	Assessoria de Psicopedagogia em Educação Especial	CC-3
XV-	Assessoria de Psicologia em Educação Especial	CC-3
XVI-	Assessoria Técnico de Ação Social em Educação Especial	CC-3
XVII-	Coordenador de Merenda Escolar	CC-4
XVIII-	Coordenador de Transporte Escolar	CC-4
XIX-	Coordenador de Informática	CC-4
XX-	Coordenador de comunicação	CC-4
XXI-	Coordenador de Censo Escolar, Matrículas e Indicadores	CC-4
XXII-	Secretária de Apoio Escolar	CC-5

Art. 4º - Modifica e acresce aos §§ 1º e 2º do Art. 8º, da Lei nº 241-A de 16 de dezembro de 2008, e Anexo I, passando a ser acrescida a seguinte redação:

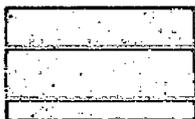
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA – CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N. CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP; 44.970-000

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

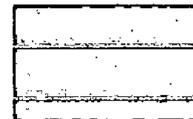
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C2161735A10B5BACE1EB381022C90ED

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO I

TABELA

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
I- SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO	01	CC-1
II- Gerente Pedagógica	01	CC-2
III- Assessor técnico	01	CC-2
IV- Assessor Jurídico	01	CC-2
V- Coordenador de Projetos e Convênios	01	CC-2
VI- Coordenador Financeiro de Prestação de Contas	01	CC-2
VII- Coordenador de Gestão Escolar	01	CC-3
VIII- Coordenador de eventos	01	CC-3
IX- Coordenador de Jovens e Adultos	01	CC-3
X- Coordenador de Educação Infantil	01	CC-3
XI- Coordenador de Ensino Fundamental I	01	CC-3
XII- Coordenador de Ensino Fundamental II	01	CC-3
XIII- Coordenador de Educação Especial	01	CC-3
XIV- Assessoria de Psicopedagogia em Educação Especial	02	CC-3
XV- Assessoria de Psicologia em Educação Especial	05	CC-3
XVI- Assessoria Técnico de Ação Social em Educação Especial	01	CC-3
XVII- Coordenador de Merenda Escolar	01	CC-4
XVIII- Coordenador de Transporte Escolar	01	CC-4
XIX- Coordenador de Informática	01	CC-4
XX- Coordenador de Comunicação	01	CC-4
XXI- Coordenador de Censo Escolar, Matrículas e Indicadores	01	CC-4
XXII- Secretária de Apoio Escolar	25	CC-5

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito, 28 de novembro de 2022.

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA – CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N. CENTRO – IBIPEBA – BAHIA, CEP; 44.970-000

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br